

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

055

CONTRATO Nº 194/2014-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 116/2014

Dispensa nº 030/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, com sede Rua Cid Silva Cezar, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **YVONE MARIA MASCARENHAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.864.720-7 SSP/SP, CPF nº 019.906.318-43, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços de fls. 008, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 003, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

056

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a **realização de exames de dosimetria individual para os profissionais de raio-x do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, consoante especificação a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 003 e a Proposta de Preços fls. 008, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e doze centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
- II - Funcional: 1030200042026 – Manutenção Hospital Municipal
- III - Natureza da Despesa: 339039
- IV - Fonte de Recursos: 1303

Cláusula Sétima – Do Pagamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10º (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Da responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde

9.1 - Utilizar-se dos MONITORES sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitido a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos MONITORES.

9.2 - Não ceder tais MONITORES à qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.

9.3 - Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.

9.4 - Devolver imediatamente os MONITORES a CONTRATADA, na hipótese de não utilizá-los para o fim a que se destinam, ou em caso de que sejam infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.

9.5 - Permitir que técnicos habilitados e prepostos da CONTRATADA, examinem as dependências do Hospital Municipal, bem como os monitores, sempre que necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização, e proibir que reparos ou consertos sejam feitos nos monitores por empregados do Hospital Municipal, ou terceiros.

9.6 - Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os MONITORES, o Hospital Municipal sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os MONITORES, à qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

9.7 - O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por monitor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

9.8 - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos a CONTRATANTE dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.

9.9 - Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze e Cinquenta) por período.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Fundo Municipal de Saúde:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 – A Contratada deverá emitir relatório mensal e anual, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), os quais deverão ser entregues à Contratante em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

13.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

13.2 PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por dosímetro e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NF da taxa de extravio, sendo que a mesma não poderá ser cancelada em hipótese alguma, conforme Decreto 93 de 21/03/2011 Seção V Art. 33 da prefeitura municipal de São Carlos/SP

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pela Senhora **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER**, matrícula nº **75.442**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 01 de Agosto de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA
E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
YVONE MARIA MASCARENHAS
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

061

Publicação do
Contrato

FOLHA EXTRA

SÁBADO E DOMINGO, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2014 - ED. 1184

AVISO DE PRORR

A PREFEITURA MUN
na público que PROF

A Comissão de Lic
Estado do Paraná,
aberta licitação par
nicipalidade, em con
subs
1) CARRO FIAT S
AWS-0201R\$ 15.00
2007/2007, PLACA
VECTRA GLS, GASO
1996/1997, PLACA
GRANELEIRA, M
2,40M R\$ 2.000,
70 SÉRIE B, ANC
50.000,00; 6) TRATI
ÇÃO 2002. R\$ 20.0
DIESEL, PLACA, BT

1 - Modalidade "LE
ÇÃO: Dia 20 de ago
da Prefeitura Munic
acontecer a partir

4. Serra indispens
edital. 5. - LOCAL D
posição para visita
de Jaboti para no l
13h00minh às 16h
Edital completo pod
sito à Pr

J
João Antonio Juve

O Prefeito Munic
suas atrib

Art. 1º Exonerar,
vedo, RG nº 8.00
Cargo de Agen

*
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3162
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 194/2014.
Dispensa nº 030/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PRO-
TECAO RADIOLOGIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de
exames de dosimetria individual para o equipamento de raios-X do
Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Valor Global: R\$ 1.167,12 (um mil e cento e sessenta e sete reais e
doze centavos).

Dotação Orçamentária: 100011030200042026.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 01/08/2014.

ando atender as

1 de agosto de

14, às 09h00min.

e quatro mil e

ões poderão ser
ntro Cívico, Arapoti,
das 08h00min às
arapoti.pr.gov.br /

JABOTI

- FONE FAX: (043) 3622-11-33
al - Jaboti - Paraná

le Desempenho do Estágio Probatório.

DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Decreto 27/2002, para todos os efeitos legais, o Resultado Final da Avaliação de Des-
abaixo relacionados que obteve conceito positivo em avaliação da comissão como aptos
rados em Concurso Público 02/2010, admitido em 01/08/2011 e 10/08/2011 conforme

CPF Nº	CARGO
008.796.019-22	Operador de maquina
006.001.279-07	Agente Comunitário da saúde
024.682.999-06	Zeladora
006.844.339-07	Zeladora
276.324.858-64	Auxiliar Administrativo

Primeiro e
Segundo
Termo Aditivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CIVICO - FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

064

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
194/2014-FMS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DISPENSA Nº 030/2014-FMS
PROCESSO Nº 116/2014-FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41.

CONTRATADA: A empresa **SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, com sede Rua Cid Silva Cezar, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **YVONE MARIA MASCARENHAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.864.720-7 SSP/SP, CPF nº 019.906.318-43.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO


O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO** sob o nº **194/2014-FMS**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/08/2015**, estendendo-se até **30/07/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 17 DE JULHO DE 2015.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-


SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
YVONE MARIA MASCARENHAS
-CONTRATADA-

Yvone Maria Mascarenhas
CPF: 019.906.318-43
Diretora Presidente
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot.
Radiológica Ltda.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180, CENTRO CIVICO - FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

065

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
194/2014-FMS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DISPENSA Nº 030/2014-FMS

PROCESSO Nº 116/2014-FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41.

CONTRATADA: A empresa **SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, com sede Rua Cid Silva Cezar, 600, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **YVONE MARIA MASCARENHAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.864.720-7 SSP/SP, CPF nº 019.906.318-43.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO


O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de **6,9639%**, passando o valor contratual mensal de **R\$ 1.167,12** (Hum Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos), para **R\$ 1.248,49** (Hum Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), o que corresponde a um acréscimo de **R\$ 81,27** (Oitenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), no valor total do contrato, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 20 DE AGOSTO DE 2016


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-


SAPRA-LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
YVONE MARIA MASCARENHAS
-CONTRATADA-

Yvone Maria Mascarenhas
CPF: 019.906.318-43
Diretora Presidente
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot.
Radiológica Ltda.

mentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
9	Cleusa Maria Barbosa

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 01 de Setembro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 194/2014-PMA.
Dispensa nº: 30/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: SAPRA - LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 194/2014-FMS, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2015, estendendo-se até 30/07/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 17/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 194/2014-PMA.
Dispensa nº: 30/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: SAPRA - LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no percentual de 6,9639%, passando o valor contratual mensal de R\$ 1.167,12 (Hum Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos), para R\$ 1.248,49 (Hum Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 81,27 (Oitenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), no valor total do contrato, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 20/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
De 28/08/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 023/2015, ao Locador:

Empresa	Valor (R\$)
ISAIS DA SILVA COSTA	14.400,00

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Joaquim Caetano de Oliveira, nº 261, Bairro Parque Industrial, Município de Arapoti, Estado do Paraná, para sediar a ACOMAR - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Arapoti.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº127/2015 de 01 Set

Sumula: Concede Licença sem v

O prefeito municipal de Jaboti, E suas atribuições que lhe são con

RESOLVE:

Conceder a Servidora, Leila Mari RG Nº 5.476.190-2, ocupante do Gerais, desta Municipalidade, re interesses Particulares, baseado 33 de 30 junho de 1994, a partir Registre-se, publique-se e cump

Gabinete do Prefeito Municipal d de 2015.

**VANDERLEY DE SIQUEIRA E S
PREFEITO MUNICIAL**

Termo de Posse

Ao primeiro dia do mês de seten de Prefeito Municipal de Jaboti, Karina da Silva Matozinho, RG r 080.564.289-76, aprovada em 1 Público para Provimento de carg Nº01/2014, homologado dia 26/ taria nº 126/2015 de 01 setembr caráter efetivo e em jornada de de Professor de Educação Infar de Vencimento, Nível 2-A atrav nº 18/2015 publicado na Impren Município em 18 de agosto de 2 se em consideração o disposto Federal; e a Lei Municipal nº 33 Único do Funcionário Público l 19/2005 e alterações posteriore 27/2002 de 21 de novembro de Na oportunidade, servidor assu fiel às causas da Republica Fec Leis e Regulamentos, bem com mento de seus deveres e atribu cópia. Para tal, apresentou rela nesta data todo o seu Patrimôn exerce outro cargo, emprego o todas as documentações exigid De tudo para constar foi fica assinado por mi

**VANDERLEY DE SIQUEIRA E
PREFEITO MUNICIPAL
PAMELA KARINA DA SILVA M
SERVIDORA**

OUTRAS PU

**SUMULA DE PEDIDO DE LIC
SIMPLIFICADA-I AS**